

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social: **BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA** Data de Nascimento: **Nº Único: 23/12/2020 1663792890**
 CPF/CNPJ: **24.118.958/0002-20** Celular: **(35) 98983463** Telefone 1: **(35) 92074363** Telefone 2: **(35) 997316378** E-mail: **bezerramorangoscara@hotmail.com**
 Endereço: **AV PERIMETRAL PEDRO PEREIRA BORGES Nº 164 - Estiva** Cidade: **MG** UF: **37542-000** Cep: **37542-000**

Banco: **Bradesco**
 Nº Agência: **6445** Tipo de Conta: **CORRENTE** Nº da Conta: **6122-0** Operação:
 Nome do Favorecido: **CPF/CNPJ do Favorecido: 24.118.958/0002-20**

CRLV/Proprietário: **BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA** Placa: **FGL2F57** Renavam: **01175596016** Chassi: **9A9CFF253K1DV8125**
 Marca: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorif** Modelo: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorifico** Cor: **Preta** Ano de Fab./Modelo: **2018/2019**
 Valor Fipe: **R\$ 0,00** Valor Fipe por Extenso: **Zero reais**

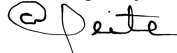
CRLV/Proprietário: **BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA** Placa: **FGL2F57** Renavam: **01175596016** Chassi: **9A9CFF253K1DV8125**
 Marca: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorif** Modelo: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorifico** Cor: **Preta** Ano de Fab./Modelo: **2018/2019**
 Valor: **R\$ 200.000,00** Valor por Extenso: **Duzentos mil reais**

CRLV/Proprietário: **BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA** Placa: **FGL2F57** Renavam: **01175596016** Chassi: **9A9CFF253K1DV8125**
 Marca: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorif** Modelo: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorifico** Cor: **Preta** Ano de Fab./Modelo: **2018/2019**
 Valor: **R\$ 50.000,00** Valor por Extenso: **Cinquenta mil reais**

CRLV/Proprietário: **BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA** Placa: **FGL2F57** Renavam: **01175596016** Chassi: **9A9CFF253K1DV8125**
 Marca: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorif** Modelo: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorifico** Cor: **Preta** Ano de Fab./Modelo: **2018/2019**
 Valor: **R\$ 50.000,00** Valor por Extenso: **Cinquenta mil reais**

CRLV/Proprietário: **BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA** Placa: **FGL2F57** Renavam: **01175596016** Chassi: **9A9CFF253K1DV8125**
 Marca: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorif** Modelo: **Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorifico** Cor: **Preta** Ano de Fab./Modelo: **2018/2019**
 Valor: **R\$ 50.000,00** Valor por Extenso: **Cinquenta mil reais**

DocuSigned by:



22436BA1AB884AA...

Associado

Proteção

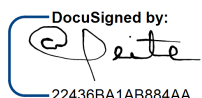
Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência 24h:	Proteção à Terceiros:
R\$ 250.000,00	R\$ 1.183,50	Dia 30 - (30 Dias)	Plano prata	Não
Rastreador conforme regulamento:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:	Proteção para Vidros:
Contratação (Sim)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
Cota de Participação:	APP R\$ 50.000,00	Assistência Residencial		
6% (Camara Fria)	Não	Não		

Observações

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Estiva , 09 de Novembro de 2022

DocuSigned by:



22436BA1AB884AA...

Associado

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente reme de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

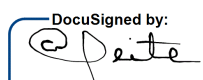
Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

1. **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
2. O ASSOCIADO que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
3. Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **Cláusula VIII.4** do regulamento.
5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o falor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme **Cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**

Estiva , 09 de Novembro de 2022

DocuSigned by:

22436BA1AB884AA...

Associado



Proteauto
TRUCK

DECLARAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE VEÍCULOS/AGREGADOS RECUPERADOS DE SINISTRO OU CHASSIS REMARCADOS

EU BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA, PORTADOR DO CPF/CNPJ: 24.118.958/0002-20,
DEVIDAMENTE INSCRITO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS DA
PROTEAUTO, PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO / AGREGADO, MARCA: Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorif,
MODELO: Ibipora/sr/ibipora Se3e Frigorifico, PLACA: FGL2F57,
CHASSI: 9A9CFF253K1DV8125, RENAVAM: 01175596016, ANO/MOD: 2018/2019,
COR: Preta DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO CIÊNCIA QUE DEVIDO AO
MEU VEÍCULO SER UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU LEILÃO OU CHASSI REMARCADO(
devido a deteriorização ou quaisquer outros motivos), E QUE POR ESSE MOTIVO TEM UMA
DESVALORIZAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS OU FOI ADQUIRIDO POR PREÇO ABAIXO DO
MERCADO, ESTE SE ENCONTRA PROTEGIDO NO PROGRAMA DE BENEFÍCIO DO VEÍCULO DO
ASSOCIADO, MAS TENHO TOTAL CIÊNCIA QUE NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA
TOTAL / ROUBO OU FURTO, A INDENIZAÇÃO DO MEU VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL
DE 70% DO VALOR PROTEGIDO POR SE TRATAR DE UM VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO OU DE
LEILÃO OU CHASSIS REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULO POR
CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO. E NESTE ATO
CONCORDO COM ESSA REGRA DA ASSOCIAÇÃO.

Estiva, 28 de Setembro de 2022

Associado: BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA
CPF: 24.118.958/0002-20

Testemunhas:

Kelvin Pereira Vilhena
Nome: Kelvin Jura Pereira
CPF: 105.217.996-78

Matheus Kauã Andrade
Nome: Matheus Kauã C.L. Andrade
CPF: 133.833.776-71

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.118.958/0002-20, com endereço na Rua/Avenida AV PERIMETRAL PEDRO PEREIRA BORGES, nº 164, Cidade/UF Estiva - MG, CEP: 37542-000, doravante denominado (a) simplesmente BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER), inscrita no CNPJ/MF sob o 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 09/11/2022

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o(s) relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o(s) veículo(s) para o(s) qual(is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

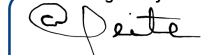
CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com ARL Representações Comerciais LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um login e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para ARL Representações Comerciais LTDA

Em função dessa autorização BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o GRUPO TRACKER não se responsabilizará por quaisquer atos de ARL Representações Comerciais LTDA decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Estiva, 09 de Novembro de 2022

DocuSigned by:



22436BA1AB884AA...

Associado

TERMOS DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO/CONSIGNATÁRIO

DADOS DO ASSOCIADO

Matrícula: Conjunto: Data Ativação:

DADOS DO ASSOCIADO

Associado:

BEZERRA MORANGOS E TRANSPORTES LTDA

Nascimento: 23/12/2020 CPF/CNPJ: 24.118.958/0002-20 RG/IE: Celular: (35) 98983463 Telefone: (35) 92074363 - (35) 997316378 E-mail: bezerramorangosceara@hotmail.com Endereço: Número:

AV PERIMETRAL PEDRO PEREIRA BORGES

164

Bairro: Complemento

centro

Cidade:

Estado:

CEP:

Estiva

MG

37542-000

DADOS DO VEÍCULO

Placa: Renavam: Chassi: Cor: Ano de Fab./Modelo:

Marca: Modelo:

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

*Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

*Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM;

Estiva , 09 de Novembro de 2022

DocuSigned by:
22436BA1AB884AA...

Associado

OS VALORES APRESENTADOS NA TABELA ABAIXO SOFREM REAJUSTE ANUAL DE ACORDO COM O IGPM

	RF	GPS	LOG/LBS	LOG MAX
Revisão	R\$ 121,20	R\$ 212,20	R\$ 366,20	R\$ 466,20
Desmonte físico até 23 meses	R\$ 191,20	R\$ 212,00	R\$ 366,00	R\$ 466,00
Desmonte virtual até 23 meses	R\$ 220,00	R\$ 312,00	R\$ 466,00	R\$ 611,00
Desmonte físico a partir de 24 meses	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 158,00
Desmonte virtual a partir de 24 meses	R\$ 99,00	R\$ 175,00	R\$ 250,00	R\$ 329,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades)

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

_____ Estiva , 09 de Novembro de 2022